

Lei n° 142/65.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Título: Lei sobre um crédito adicional de R\$. 3.122.785 (três milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 1º) - Fica aberto no corrente ano, crédito adicional Especial, no valor de R\$. 3.122.785 (três milhões, cento e vinte dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), destinado a permitir e contabilizar as despesas realizadas em exercícios anteriores sem o competente empenho em verbos orçamentários. O crédito em apreço, é classificado de acordo com a Lei n° 4.320, da seguinte forma:-

I - Convênio e Administração Geral

a) - Câmara Municipal

3.1.3.0.03 - Serviços de terceiros prestados à Câmara... 4.160.

b) - Gabinete e Sala... 4.160.

Administração Municipal.

3.1.1.0.03 - Despesas com funcionários, diárias, etc... 18.000

3.1.2.0.03 - Despesas com materiais de expediente, com bustíveis em viagem, peças para veículos do Prefeito, etc... 33.906

3.1.3.0.03 - Despesas com serviços de terceiros... 9.280

3.1.4.0.03 - Despesas diretas e de pronto pagamento.. 247.962

Soma 309.148

Total de Gov. e Adm. Municipal 333.508

II - Transportes e Comunicações

a) Serviço Rodoviário Municipal

3.1.2.0.42 - Despesas de combustíveis e peças para moto- veladores, tratores e caminhões de con- serva de estradas	798.550
3.1.4.0.42 - Despesas diversas	269.335
3.1.3.0.42 - Serviços de conserto fôrça	72.000
3.1.4.0.42 - Despesas diversas do Gesual do DER, em hotéis e serviço de Municipalidade	<u>62.600</u>
Soma	1.252.485

III - Indústria e Comércio

a) Oficina Mecânica

4.1.3.0.69 - Ensino Primário, aquisição de uma falha	<u>60.000</u>
Soma	60.000

IV - Educação e Cultura

a) Ensino Primário

3.1.2.0.61 - Despesas de materiais de expediente para escolas	20.030
4.1.1.3.61 - Construção e reconstrução de prédios escolares	<u>518.208</u>
Soma	538.238

V - Habitação e Serviços Urbanos

a) Limpeza Pública

3.1.2.0.93 - Materiais de consumo para o serviço de Limpeza Pública	429.079
b) Conservação de ruas	
3.1.2.0.95 - Materiais de consumo para este serviço e para pavimentação	611.175
c) Praças e parques	
3.1.4.0.96 - Despesas diversas com jardins	14.500
d) Diversos	
3.1.4.0.99 - Serviços diversos	

Despesas diversas para conservação de logradouros em geral.	4.000
Tomo	1.058.754
Total Geral	<u>3.122.785</u>

Art. 2º). Com recurso necessário à cobertura do presente crédito especial aberto na forma do art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a se utilizar de igual quantia proveniente do proventos excessos de arrecadação do corrente ano.

Art. 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Baurageçem,
em 2 de Dezembro de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES
PREFEITO

[Handwritten Signature]
secretário em exercício.